



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE REUNIÃO Nº 32 - SECOP/ATFC

ATA DE REUNIÃO – REUNIÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS: COMARCAS DE MANAUS

Data:	06/08/2025	Início:	10h00min	Término:	10h30min
Local:	Sala de Reunião SECOP			Redator:	Flora Souza Catique

Participantes
01. Lhuana da Silva Oliveira - Assessoria Técnica de Fiscalização de Contratos
02. Flora Souza Catique - Estagiária
03. Gabriel de Souza Cerveira Pereira - Fiscal de Contrato
04. Dimas Crescencio Veríssimo Santos -
05. João Guilherme Venancio Maranhão - Representante da Contratada

PAUTA

Nº	Descrição
01.	- Alinhamento com a contratada responsável pelo controle de vetores e pragas urbanas (cupins, baratas, formigas, mosquitos, insetos, ratos e outras pragas) com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos nas unidades prediais pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

RELATO DA REUNIÃO

A reunião teve início com a palavra do fiscal de contrato Gabriel Cerveira, onde especificou os temas a serem tratados.

O primeiro ponto abordado foi o alinhamento das datas para as próximas aplicações nos prédios dos tribunais da capital, com o objetivo de organizar um cronograma eficiente, ficou definido ser encaminhado ao representante da contratada para alinhamento em conjunto com a SEINF, a fim de assegurar a melhor organização e evitar sobreposição de atividades. Também foi tratado o atendimento às unidades do interior, destacando que uma ação recente já havia sido realizada. Por esse motivo, ficou acordado que as próximas aplicações ocorrerão respeitando o intervalo de três meses.

Em seguida, discutiu-se a emissão da Nota de Empenho. A representante questionou se o empenho seria realizado de forma global ou unitário (por edificação). Reforçou-se que as aplicações regulares devem ocorrer quatro vezes ao ano (a cada três meses), conforme previsto contratualmente.

Foi ainda esclarecido que, em caso de infestação não planejada, a empresa deverá atender à ocorrência dentro do escopo da garantia contratual, sem ônus adicional. Nessas situações, a aplicação será realizada de forma localizada e estratégica, concentrando-se na área afetada, como salas específicas ou andares inteiros, com os devidos procedimentos de isolamento e segurança.

Todos os pontos foram esclarecidos e as responsabilidades, reafirmadas. A empresa demonstrou concordância com os termos discutidos e se comprometeu a seguir o cronograma e as diretrizes estabelecidas.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi oficialmente encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **Lhuana da Silva Oliveira, Servidor**, em 06/08/2025, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flora Souza Catique, Estagiário(a)**, em 06/08/2025, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos, Diretor(a)**, em 06/08/2025, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Souza Cerveira Pereira, Servidor**, em 06/08/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2358687** e o código CRC **A1D2F7EB**.